



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.033

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|---|
| LEI..... | 2 |
| DECRETO | 2 |
| PORTARIA | 3 |
| EXTRATO DE ATA SRP | 3 |
| SEMPLAN | 6 |

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

| | |
|--|---|
| Chefe de Gabinete | Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama |
| Secretário Municipal de Governo | Saney Santos Sampaio |
| Procurador Geral do Município | João Santos Costa |
| Controladora Geral do Município | Ana Lúcia Vaz Ferreira |
| Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal | Ulysses Halley Lima Oliveira |
| Secretário Municipal de Educação | Samuel de Sousa Silva |
| Secretário Municipal de Saúde | Saney Santos Sampaio |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | Marcus Vinicius Cabral da Silva |
| Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo | Lívio Stefano Monteiro de Sousa |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural | João Rodrigues de Azevedo Neto |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura | Lourival Alves de Lima Junior |
| Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão | Dorgilan Rodrigues da Cruz |
| Secretária Municipal de Finanças | Poliana Pereira Bandeira |
| Secretário Municipal de Habitação | Marcos Gomes de Sousa |
| Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer | Francisco de Fátima Santos Lima |
| Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | Dênis Carvalho de Lima |
| Secretário Municipal de Segurança Pública | Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior |
| Secretário Municipal Meio Ambiente | Willams José da Silva Gomes |
| Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas | Zorba Baependi da Rocha Igreja |
| Coordenadora Geral de Comunicação Social | Suzyane de Sousa Bezerra |
| Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política | Rafael Gomes da Silva |
| Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais | Claudia Regina das Chagas Sousa |
| Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais | Mário Vieira de Alencar Filho |
| Chefe da Secretaria-Geral | Tarcila Maria Machado Sousa |
| Comandante da Guarda Municipal | Kelle Alves Veras |
| Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres | Juliana Carvalho Leite Melo |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor | Alexandre Luz |
| Coordenador Municipal de Defesa Civil | César Augusto Madeira Monteiro Júnior |
| Ouvidor do Município | Danilo Silva de Assunção |
| Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública | Dolival Pereira de Andrade |
| Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes | Siomar de Souza Marte |
| Coordenador Municipal de Juventude | Geldo Carneiro Júnior |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultural | Maria Divina de Sousa Silva |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão | Jailson Oliveira Nascimento |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon | Lívio Roberto Santos Pedreira |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon | Levina Lenara Vieira Cabral |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon | William Johny Carvalho Pedreira |
| Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação | Requelina de Oliveira Silva |
| Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon | |

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.357,

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECONHECE E CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “LAR DO AMPARO MENINO JESUS (LAR DO AMPARO), TIMON-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de utilidade pública o LAR DO AMPARO MENINO JESUS (LAR DO AMPARO), Timon-MA, CNPJ nº 28.605.971/0001-84, registro de pessoa jurídica nº 16.844 do Protocolo às fls. 0830 do Livro 1-A, Reg. no Livro A-48 – Pessoa Jurídica sob nº 5496 fls. 035, em Timon – MA, 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 04 de novembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0588, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo urbano na modalidade de Condomínio Edifício denominado como: Condomínio Residencial Village dos Pássaros II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c Lei Municipal nº 2.121, de 21 de março de 2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.121/2018, bem como Lei Federal nº 4.591/64 vigente;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.699.029/0001-902, conforme consta no processo administrativo nº 1925/2024;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DOS PASSAROS II”, localizado na Avenida Projetada, s/n, Bairro Jóia, Timon-MA, com área total de 88.816,42m², com 15 quadras e 420 lotes, conforme projetos e plantas apresentadas.

Art. 2º. O parcelamento do solo na forma de condomínio está encravado na matrícula nº 29678.2.0067479-34, de 13/02/2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon-MA, livro 02, fls. 01, medindo 88.816,42m², perímetro: 1.455,73m, conforme certidão de inteiro teor anexa ao Processo Administrativo nº 1925/24.

Art. 3º. A área do condomínio é composta por 15 quadras, 420 lotes, alimentados por ruas de acesso, área de uso comum dos condôminos composta por área de recreação (piscina, clube, playground, campo de futebol, quadra), conforme planta do projeto apresentada.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na SEMPLAN.

Art. 4º. A SEMPLAN expedirá competente alvará de parcelamento do solo na modalidade condomínio edifício, bem como Alvará de Licença de execução de obras e serviços de infraestrutura.

Art. 5º. A empresa fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 05 de novembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0589, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado Jardim Cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c Lei Municipal nº 2.121, de 21 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o requerimento da empresa CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA, CNPJ Nº 12.104.468/0001-05, que originou o processo administrativo nº 1807/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável exarado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 693, da lavra da Douta Procuradoria Geral do Município, em que ficou demonstrado que o loteamento se encontra dentro das normas prevista pela legislação que regula o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento denominado “JARDIM CIDADE”, situado no lugar denominado Fazenda Solidade, Data Conceição, gleba B, na Rodovia Federal BR-226, s/n, Timon-MA, com área total de 132.815,35m², conforme consta na certidão de inteiro teor no livro 02, ficha 01, matrícula nº 29678.2.00706660-94, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon-MA, de propriedade da Construtora Edificar Ltda, CNPJ nº 12.104.468/0001-05.

Art. 2º. O loteamento é constituído de 19 Quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S) e 233 Lotes, com área total de 132.815,35m², conforme memorial descritivo apresentado anexo ao processo administrativo nº 1807/2024, sendo alimentado por ruas de acesso parcelado nas seguintes áreas:

I – área verde (10,74%) – área total: 14.262,02m²;
II – áreas das Quadras e Lotes (65,24%) – área total: 86.646,84m²;
III – área institucional (5,96%) – área total: 7.917,51m²;
IV – vias de circulação (18,06%) – área total: 23.988,97m².

Parágrafo único. É partes integrantes deste Decreto o memorial descritivo e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na SEMPLAN.

Art. 3º. Por força da Legislação Federal e Municipal, desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de imóveis da Comarca, o loteador passará para domínio da Prefeitura Municipal, a área de 23.988,97m², para vias de circulação, 14.262,02m², para área verde e 7.917,51m², para uso institucional, sem qualquer ônus para os cofres públicos, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados como também as condicionantes exaradas na Licença Ambiental e inclusive:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público esgotamento;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou concessionária de serviço público de abastecimento de água;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades



públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;

IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;

X - arborização das vias;

XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito, conforme normas técnicas e projetos complementares;

XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 5º. Fica o loteador proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encosta, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 6º. A SEMPLAN expedir o alvará de parcelamento do solo na modalidade Loteamento, bem como Alvará de Licença de execução de obras e serviços de infraestrutura, observando os prazos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 29, da Lei Municipal nº 2121/2018.

Art. 7º. A empresa fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 12 de novembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA n.º 0590/2024-GP

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exoneração de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), com vistas a atender Ofício nº 769/2024-PGM, de 06.11.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIANA LAURA MACHADO DE MELO**, do cargo em comissão de Assessora Técnica Jurídica, símbolo DNS-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04.11.2024.

PORTARIA Nº 593/2024-GP

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA PARA ESTUDOS DE CURSO DE MESTRADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RAVENA PEREIRA LEITE**, matrícula nº 208530-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para participar de curso de mestrado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 21 de outubro de 2024 até 07/03/2025, com fundamento legal na alínea "c", inciso I do art. 166 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Administrativo n.º 1968/2024.

PORTARIA Nº 0594/2024-GP

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES

PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 064/2024-SEMAG, conforme processo administrativo nº 02145/2024-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **ANA SIBÉRIA BORGES DE ARAÚJO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 9217193-2, com lotação na Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 19 de novembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024, conforme pedido da requerente nos autos do processo em epígrafe.

PORTARIA Nº 0595/2024-GP

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 2226/2024-SEMAG, de 12.11.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de novembro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **SAMIA RAQUEL DELMIRO LOPES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, portaria nº 0346, de 24 de abril de 2015, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 014.A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Agente de Contratação/Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 12/11/2024

Homologação: 12/11/2024

ITENS REGISTRADOS:

| FORNECEDOR: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02 | | | | |
|---|--|-----|------|----------------|
| LOTE II – BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Brinquedoteca com acessibilidade (brinquedoteca composta por: Estante em madeira; Cantinho da leitura; Mesa com 04 cadeiras; Jogo de argolas; Teatro de fantoches; 02 fantoches; Bate pinos; Loto leitura; Pranchas de seleção; Dominó do A ao Z; Vamos forma palavras; Animais e filhotes; Memória inglês; Jogo 04 em 01: Ludo, Trilha, Dama e Dominó; Quebra cabeça metade em tabuleiro; Relógio; Xadrez: peças plásticas; sequência de unidade, números e quantidades, tangra, pote com 45 peças tipo lego; Tapete Amarelinha em E.V.A) | UND | 05 | R\$ 13.160,00 |
| MARCA: FUNDAMENTAL | | | | |

| FORNECEDOR: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02 | | | | |
|---|---|-----|------|----------------|
| LOTE VI – MOBILIÁRIO | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Poltrona para descanso do papai com encosto reclinável, altura 117 cm, largura 80 cm, profundidade 90 cm. | UND | 05 | R\$ 1.091,43 |
| MARCA: MÓVEIS LEARTAM | | | | |



| | | | |
|--|-----|----|------------|
| Tapete emborrachado: Kit com 12 tapetes tatames coloridos EVA 50x50x1cm 10mm com borda). | UND | 05 | R\$ 148,57 |
| MARCA: HAIT | | | |

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **014.A/2024**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 020/2024 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

| | |
|----------------------|--|
| EMPRESA | J P & TOPMED COMERCIAL LTDA. |
| CNPJ | nº 31.058.074/0001-02 |
| ENDEREÇO | Avenida Brasil, Nº 760, Quadra 499 Lote 09, Bairro: Santo Antônio, CEP Nº 65.630-330, na cidade de Timon – MA. |
| REPRESENTANTE | Sr.º José Rodrigues Pessoa Filho |
| CPF | nº 537.558.983-49 |
| E-MAIL | jpdistribuidor21@gmail.com |
| TELEFONE | (86) 98889-6941 e (99) 98502-3741 |

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 014.B/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Agente de Contratação/Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 12/11/2024

Homologação: 12/11/2024

ITENS REGISTRADOS:

| FORNECEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. | | | | | |
|---|--|-------------|-----|------|----------------|
| CNPJ nº 40.061.199/0001-82 | | | | | |
| LOTE III – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) | | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Exaustor. Diâmetro: 50 cm, Potência do motor: 0,5 CV. Tipo do motor: Trifásico. Tensão: 220/380v. Características adicionais: motor blindado, vazão: 15 m3/min, largura: 30 cm, nível ruído: 83 db. | VENTISOL | UND | 03 | R\$ 863,90 |
| 02 | Máquina lava e seca: Capacidade 11 k. Características: máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora. Adicionais: automática, abertura frontal com trava de segurança. Voltagem: 220v. Gabinete: aço. | ELETROLUX | UND | 01 | R\$ 2.890,00 |
| 03 | Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 220 v, características adicionais: água gelada e natural, aparelho ligado à rede de água, capacidade: 1,8L, vazão: 1,5 L/h | BEGEL | UND | 02 | R\$ 747,07 |
| 04 | Cafeteira elétrica. Material: aço inoxidável. Aplicação: industrial. Capacidade: 2 l, voltagem: 220 v. | MARCHESON I | UND | 01 | R\$ 914,26 |

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ nº 40.061.199/0001-82**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **014.B/2024**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 020/2024 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

| | |
|----------------------|---|
| EMPRESA | DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. |
| CNPJ | nº 40.061.199/0001-82 |
| ENDEREÇO | Rua Santa Vitória, Nº 123, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP Nº 07.223-120, na cidade de Guarulhos – SP. |
| REPRESENTANTE | Sr.ª Raissa Rabelo Ferreira |
| CPF | nº 136.619.254-07 |
| E-MAIL | meridionaldistribuidora@outloo.com |
| TELEFONE | (87) 3762-0445 |

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 014.C/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Agente de Contratação/Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 12/11/2024

Homologação: 12/11/2024

ITENS REGISTRADOS:

| FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91 | | | | | |
|---|--|-----------|-----|------|----------------|
| LOTE IV – INSTRUMENTOS MUSICAIS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) | | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Teclado musical arranjadador, com 706 sons, 256 vozes de polifonia e 347 ritmos internos. | ROLAND | UND | 01 | R\$ 3.950,00 |
| 02 | Violão, instrumento musical – corda. Componentes: com 06 cordas e estojo. Comprimento: 1,05 m, tipo: violão. | HARMONICS | UND | 07 | R\$ 400,00 |





| FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91 | | | | | |
|--|---|----------|-----|------|----------------|
| LOTE VII – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP) | | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Projeto Multimídia: projetor de imagem, tipo imagem. Imagem microcomputador (multimídia), tipo foco: auto foco, voltagem: 110/220 v, características adicionais: controle remoto. | BYINTEK | UND | 01 | R\$ 2.800,00 |
| 02 | Repetidor de sinal wi-fi 06 de alta potência. Access Point unifi u6+ ubiquiti. | UBIQUITI | UND | 03 | R\$ 1.000,00 |
| 03 | Roteador wi-fi 05, roteador wireless dual band. | TP LINK | UND | 04 | R\$ 200,00 |
| 04 | Smartphone – 128 gb, 4 gb memória ram, processador octacore. | INFINIX | UND | 01 | R\$ 850,00 |
| 05 | Suporte de televisão – suporte projetor universal tripé com inclinação até 20kilos. | TOMATE | UND | 06 | R\$ 295,00 |
| 06 | Suporte para projetor – suporte projetor de teto parede datashow universal regulável. | VINIK | UND | 01 | R\$ 357,00 |
| 07 | Tablet – 10 polegadas, 128 gb, processador octacore e memória 4gb ram. | TCL | UND | 05 | R\$ 1.800,00 |
| 08 | Campainha de alarme (campainha inteligente). | IMPORT | UND | 02 | R\$ 86,50 |

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 46.961.564/0001-91**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **014.C/2024**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 020/2024 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

| | |
|----------------------|--|
| EMPRESA | TODON COMERCIAL LTDA. |
| CNPJ | nº 46.961.564/0001-91 |
| ENDEREÇO | Rua Herminio Tessaro, Nº 370, Bairro: Jardim Colegial, CEP Nº 87.140-000, na cidade de Paçandu – Paraná. |
| REPRESENTANTE | Sr.ª Edna Todão Gonçalves |
| CPF | nº 038.547.939-52 |
| E-MAIL | todoncomercial@gmail.com |
| TELEFONE | (44) 99980-3835 |

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 014.D/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Agente de Contratação/Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 12/11/2024

Homologação: 12/11/2024

ITENS REGISTRADOS:

| FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA. CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84 | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|-----|------|----------------|
| LOTE I – PLAYGROUND ADAPTADO (AMPLA CONCORRÊNCIA) | | | | | |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | Playground adaptado cadeirante balanço americano simples. Medidas gerais: largura estrutura: 2,90m, comprimento estrutura: 1,5m, altura: 2,0m; medidas do balanço adaptado: largura estrutura: 1,0m comprimento estrutura: 1,02m, altura: 2,0m; estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 2mm, sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm; balanço: plataformas em chapa de ferro 1/8; corre mão em tubo de 01 polegada parede 1 50 mm. Pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; solda: mig; parafusos: aços zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança em cadeira de rodas e 01 criança no balanço. | ADAPTA BALANÇO DUPLO | UND | 10 | R\$ 19.000,00 |

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.374.053/0001-84**, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **014.D/2024**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 020/2024 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

| | |
|----------------------|---|
| EMPRESA | ZIOBER BRASIL LTDA. |
| CNPJ | nº 08.374.053/0001-84 |
| ENDEREÇO | Rua Aluísio Nunes Costa, Nº 842, Bairro: Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, CEP Nº 87.070-774, na cidade de Maringá – PR. |
| REPRESENTANTE | Sr.º Paulo Ziober Júnior |
| CPF | nº 635.551.409-06 |
| E-MAIL | licitacao@zioberbrasil.com.br |
| TELEFONE | (44) 3029-4410 |



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 300/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **DOMINGOS JOAQUIM DA COSTA**, BRASILEIRO(A), RG **1319016 SSP PI**, CPF : **527.066.133-00**, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **H**, Lote **09** Rua **105**, Nº **S/N**, Bairro: **PARQUE SAO FRANCISCO**, **TIMON - MA**, medindo **8.00** m, sentido Norte para **LOTE 14**, lado Oeste medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTE 08**, lado Leste medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo **8.00** m, limitando-se com **RUA 105**, área regular com **160.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 367/2024 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de outubro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DOMINGOS JOAQUIM DA COSTA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 329/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negocio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DOUGLAS FERNANDES DE MACEDO, BRASILEIRO(A), RG 4008768 SSP PI, CPF : 074.672.133-10, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **184**, Lote **17 E 18** Rua **SAFIRA**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA**, **TIMON - MA**, medindo **24.00** m, sentido Norte para **LOTES 03 E 04**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 19**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 16**, lado Sul medindo **24.00** m, limitando-se com **RUA SAFIRA**, área regular com **720.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 363/2024 avaliado em R\$ **16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 05 de novembro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


DOUGLAS FERNANDES DE MACEDO